

REGULAMENTO DAS PROVAS DE AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Capítulo I

QUADRO DE COMANDO

Artigo 1.º

Curso de formação de quadros de comando

1. O pessoal nomeado para o exercício de cargos de comando frequenta o **curso de formação de quadros de comando**.
2. O processo conducente ao **ato de homologação** é instruído pelos interessados observando escrupulosamente o estabelecido no Despacho n.º 28 956/2008, de 11 de novembro.
3. Cabe à Direção Nacional de Bombeiros (DNB/ANEPC) proceder às **inscrições** do pessoal nomeado na Plataforma Integrada de Gestão da Formação (PIGF) da Escola Nacional de Bombeiros (ENB), desde que se encontrem reunidas todas as condições para o efeito.
4. A **frequência do curso** tem a seguinte ordem de prioridades:
 - a. Corpos de bombeiros sem nenhum elemento na estrutura de comando;
 - b. Formandos que não tenham tido aproveitamento em uma ou mais UFCD;
 - c. Ordem de chegada da inscrição na PIGF efetuada pela DNB/ANEPC;
 - d. Pessoal anteriormente notificado e que não tenha comparecido à respetiva formação.
5. Os detentores de parte ou de um curso de quadros de comando diferente daquele que se encontra a ser ministrado, frequentado entre 2009 e a entrada em vigor do Despacho n.º 5157/2019, de 24 de maio, podem solicitar a certificação da sua **equiparação**, por ofício dirigido à ENB pelo respetivo comandante, com indicação das ações de formação frequentadas e respetivas datas;

6. A **falta de comparência** às unidades de formação de curta duração (UFCD) do curso de formação de quadros de comando pode ser justificada através de qualquer meio legal para o efeito, desde que seja rececionado pela ENB com, pelo menos, oito dias de antecedência, ficando sujeita ao seguinte:
 - a. Falta cuja justificação seja aceite, o candidato será colocado em posição prioritária para frequentar o curso/UFCD seguinte;
 - b. Falta não justificada ou cuja justificação não seja aceite, resulta na colocação do faltoso em último lugar da lista das inscrições.
7. A ENB reserva-se no **direito de anular** a ação de formação, desde que não exista um mínimo de 10 formandos.
8. A ENB dá conhecimento à DNB/ANEPC das convocatórias que efetua e, no final das ações de formação, das respetivas classificações, emitindo uma declaração que se destina a finalizar o processo de homologação.

Artigo 2.º

Provas de avaliação de competências

1. Os oficiais bombeiros que tenham acedido à carreira pela via do ingresso especial e os chefes e subchefes da carreira de bombeiro voluntário, nomeados para o quadro de comando, podem solicitar a prestação de **provas de avaliação de competências** para determinar quais as UFCD do curso de formação de quadros de comando em que podem ser dispensados.
2. O pessoal nomeado para o quadro de comando habilitado com um curso de quadros de comando anterior a 2009, bem como os habilitados com um curso de quadros de comando que tenham cessado funções de comando há cinco ou mais anos, ficam sujeitos a **provas de avaliação de competências** que permitam determinar quais as UFCD do curso de formação de quadros de comando em que podem ser dispensados.
3. Para a prestação da totalidade ou parte das provas referidas nos números anteriores, a direção da associação humanitária de bombeiros (AHB) remete a **candidatura** para a DNB/ANEPC através do endereço eletrónico cursoquadrocomando@prociv.pt, com conhecimento ao respetivo comandante distrital da ANEPC, em simultâneo ou posteriormente à instrução do processo de nomeação para o quadro de comando.

4. A DNB/ANEPC procede às inscrições do pessoal nomeado na PIGF, desde que se encontrem reunidas todas as condições para o efeito.
5. As provas de avaliação de competências, cinco no total, realizam-se na ENB e são organizadas de acordo com o seguinte:

<p>Prova n.º 1</p>	<p>Referência: UFCD 9921 Liderança na atividade de bombeiro – avançado.</p> <p>Duração: uma hora.</p> <p>Teste teórico: escolha múltipla, 20 questões, com a cotação de 3,0 pontos cada (3,0 x 20 = 60 pontos) e duas questões abertas, com a cotação de 20 pontos cada (20 x 2 = 40 pontos).</p> <p>Classificação: 60 + 40 pontos = 100 <> 20 valores.</p> <p>Aprovação: o candidato tem que obter um mínimo de 70 pontos.</p>
<p>Prova n.º 2</p>	<p>Referência: UFCD 9925 Organização jurídica, administrativa e operacional dos corpos de bombeiros – iniciação.</p> <p>Duração: duas horas.</p> <p>Teste teórico: escolha múltipla, 40 questões, com a cotação de 2,0 pontos cada (2,0 x 40 = 80 pontos) e duas questões abertas, com a cotação de 10 pontos cada (10 x 2 = 20 pontos).</p> <p>Classificação: 80 + 20 pontos = 100 <> 20 valores.</p> <p>Aprovação: o candidato tem que obter um mínimo de 70 pontos.</p>
<p>Prova n.º 3</p>	<p>Referência: UFCD 9926 Gestão de operações em incêndios urbanos – iniciação.</p> <p>Duração: duas horas.</p> <p>Teste teórico: escolha múltipla, 40 questões, com a cotação de 1,5 ponto cada (1,5 x 40 = 60 pontos) e uma questão aberta, com a cotação de 10 pontos.</p> <p>Teste oral/prático: cenário operacional sorteado pelo júri, perante o qual o candidato faz demonstração das suas competências; cotação de 30 pontos, que correspondem à verificação de 20 procedimentos cotados a 1,5 ponto cada (1,5 x 20 = 30 pontos).</p> <p>Classificação: 60 + 10 + 30 = 100 pontos <> 20 valores.</p> <p>Aprovação: o candidato tem que obter um mínimo de 80 pontos.</p>

<p>Prova n.º 4</p>	<p>Referência: UFCD 9927 Gestão de operações em incêndios rurais – iniciação.</p> <p>Duração: duas horas.</p> <p>Teste teórico: escolha múltipla, 40 questões, com a cotação de 1,5 ponto cada (1,5 x 40 = 60 pontos) e uma questão aberta, com a cotação de 10 pontos.</p> <p>Teste oral/prático: cenário operacional sorteado pelo júri, perante o qual o candidato faz demonstração das suas competências; cotação de 30 pontos, que correspondem à verificação de 20 procedimentos cotados a 1,5 ponto cada (1,5 x 20 = 30 pontos).</p> <p>Classificação: 60 + 10 + 30 = 100 pontos <> 20 valores.</p> <p>Aprovação: o candidato tem que obter um mínimo de 80 pontos.</p>
<p>Prova n.º 5</p>	<p>Referência: UFCD 9928 Gestão de operações em acidentes multivítimas e em matérias perigosas.</p> <p>Duração: duas horas.</p> <p>Teste teórico: escolha múltipla, 40 questões, com a cotação de 1,5 ponto cada (1,5 x 40 = 60 pontos) e uma questão aberta, com a cotação de 10 pontos.</p> <p>Teste oral/prático: cenário operacional sorteado pelo júri, perante o qual o candidato faz demonstração das suas competências; cotação de 30 pontos, que correspondem à verificação de 20 procedimentos cotados a 1,5 ponto cada (1,5 x 20 = 30 pontos).</p> <p>Classificação: 60 + 10 + 30 = 100 pontos <> 20 valores.</p> <p>Aprovação: o candidato tem que obter um mínimo de 80 pontos.</p>

Artigo 3.º

Provas de avaliação de conhecimentos gerais

1. O pessoal nomeado para exercer funções na estrutura de comando que seja exterior aos corpos de bombeiros, é sujeito a **provas de avaliação de conhecimentos gerais** prévias à frequência do curso de formação de quadros de comando, cuja classificação final é de “apto” e “não apto”.
2. A DNB/ANEPC procede à **inscrição** do pessoal nomeado na PIGF, desde que se encontrem reunidas todas as condições para o efeito.

3. A ENB convoca o candidato para prestar as provas de avaliação de conhecimentos gerais, de acordo com o planeamento previamente publicado e comunica o resultado das provas à entidade detentora do corpo de bombeiros, com conhecimento à DNB/ANEPC.
4. Em caso de **falta de aproveitamento** na prova de conhecimentos gerais, os elementos podem repetir duas vezes as provas, sendo que, a segunda repetição só pode ser efetuada quando tiverem decorrido seis meses da data de realização da primeira.
5. As **provas de avaliação de conhecimentos gerais**, três no total, cada uma com carácter eliminatório, realizam-se na ENB e estão organizadas de acordo com o seguinte:

Prova n.º 1	<p>Referências: UFCD 9876 Organização do serviço de bombeiros; UFCD 9877 Tecnologias de base na atividade de bombeiro; UFCD 9883 Extinção de incêndios urbanos – iniciação; UFCD 9887 Extinção de incêndios rurais – iniciação.</p> <p>Duração: uma hora.</p> <p>Teste teórico: escolha múltipla, 50 questões, com a cotação de 2,0 pontos cada (2,0 x 50 = 100 pontos).</p> <p>Aprovação: o candidato tem que obter um mínimo de 60 pontos.</p>
Prova n.º 2	<p>Referência: Ficha de Manobra MA81-004, Envergar o EPI; Ficha de Manobra MA81-005, Colocação e utilização do ARICA.</p> <p>Manobra: o candidato equipa-se com o equipamento de proteção individual e o aparelho respiratório isolante de circuito aberto (ARICA), colocando este a trabalho.</p> <p>Aprovação: o candidato tem que efetuar, com sucesso, pelo menos, sete dos 10 procedimentos.</p>
Prova n.º 3	<p>Referência: Ficha de Exercício EX08-001, Práticas de procedimentos rádio 1; Ficha de Exercício EX08-002, Práticas de procedimentos rádio 2; Ficha de Exercício EX08-003, Práticas de procedimentos rádio 3.</p> <p>Manobra: o candidato opera um equipamento rádio portátil da</p>

	<p>rede ROB ou SIRESP e estabelece uma comunicação de acordo com os procedimentos em vigor.</p> <p>Aprovação: o candidato tem que efetuar corretamente a comunicação rádio.</p>
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Capítulo II

QUADRO ATIVO

Artigo 4.º

Cursos de formação para ingresso

1. Os estagiários das carreiras de oficial bombeiro, de bombeiro voluntário e de bombeiro especialista, frequentam as UFCD que compõem o curso de formação para ingresso nas respetivas carreiras.
2. As UFCD referidas são ministradas pela ENB, devendo o comandante do corpo de bombeiros para tal, responder ao Diagnostico de Necessidades de Formação (DNF) realizado pela ENB.
3. Após a validação do DNF e comunicação das vagas atribuídas pela comissão distrital de formação respetiva (CDF), o comandante do corpo de bombeiros procede à inscrição na PIGF.
4. Para a prossecução do atrás referido, deve ser tida em conta a **Nota Explicativa n.º 1/DNB/2019**, de 29 de julho, que se anexa.

Artigo 5.º

Provas de avaliação teórico-prática

1. As **provas de avaliação teórico-prática** do curso de formação para ingresso na carreira de bombeiro voluntário, a que estão sujeitos os estagiários das carreiras de oficial bombeiro e de bombeiro voluntário, são realizadas por solicitação do comandante do corpo de bombeiros ao comando distrital da ANEPC, com, pelo menos, nove dias de intervalo em relação ao término da última UFCD.
2. Não serão aceites inscrições de pessoal pertencente a corpos de bombeiros que não possuam plano de instrução e plano de formação inicial e acesso aprovado.

3. Os estagiários só podem prestar provas após terem obtido aprovação nas UFCD que fazem parte da formação de ingresso e as respetivas classificações estarem registadas na PIGF e/ou RNBP, consoante o modelo de formação/instrução adotado.
4. A data das provas é fixada pelo comandante distrital da ANEPC, em articulação com a ENB, com 20 dias de antecedência, mediante a constituição de grupos de estagiários, inscritos e validados na PIGF.
5. O **júri das provas** é constituído conforme indicado no Regulamento dos Cursos de Formação, de Ingresso e de Acesso do Bombeiro Voluntário:
 - a. Um representante da DNB/ANEPC, que preside;
 - b. Um representante da ENB, que tem como função organizar, aplicar e corrigir as provas;
 - c. O comandante do corpo de bombeiros dos estagiários.
6. Compete à ENB a **elaboração e a correção** do teste teórico.
7. Os elementos do júri são assessorados nas provas práticas por um conjunto de **avaliadores técnicos** da ENB, escolhidos de entre os elementos de comando que façam parte da bolsa de formadores externos da ENB, preferencialmente da área do combate a incêndios.
8. Os avaliadores técnicos são distribuídos pelas diferentes **bancas/manobras** a realizar, avaliando os candidatos sob supervisão do júri.
9. A **vigilância** do teste teórico cabe aos membros do júri, exceto aos comandantes nos locais onde se encontre pessoal do respetivo corpo de bombeiros.
10. Como condição necessária para participar nas provas, os candidatos **identificam-se** previamente perante o júri, através da exibição do cartão de cidadão.
11. As provas de avaliação teórico-prática, quatro no total, realizam-se nas unidades locais de formação (ULF) e e/ou em CB previamente validados. Estas estão organizadas de acordo com o seguinte:

<p>Prova n.º 1</p>	<p>Duração: duas horas.</p> <p>Teste teórico: escolha múltipla, 50 questões, com a cotação de 2,0 pontos cada (2,0 x 50 = 100 pontos), assim distribuídas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Organização dos corpos de bombeiros (7); • Fenomenologia da combustão e extintores (6); • Matérias perigosas (4); • Extinção de incêndios urbanos (6); • Extinção de incêndios rurais (8); • Busca e salvamento (4); • Ventilação tática (4); • Segurança e proteção individual (6); • Telecomunicações (5). <p>Classificação: 100 pontos <> 20 valores.</p>
<p>Prova n.º 2</p>	<p>Referência: Banca com 10 peças de equipamento para incêndios urbanos;</p> <p style="padding-left: 40px;">Banca com 10 peças de equipamento para incêndios rurais.</p> <p>Prática: Para cada estagiário, o júri procede ao sorteio da Banca, perante a qual o estagiário identifica e explica sumariamente a utilização de cada uma das peças e responde às questões que, eventualmente lhe forem colocadas pelos membros do júri.</p> <p>Classificação: o desempenho frente a cada uma das peças é cotado de 0 a 10 pontos (10 x 10 = 100 pontos <> 20 valores).</p>
<p>Prova n.º 3</p>	<p>Referência: Ficha de Manobra MA81-004 Envergar o EPI;</p> <p style="padding-left: 40px;">Ficha de Manobra MA81-005 Colocação e utilização do ARICA.</p> <p>Manobra: o candidato equipa-se com o equipamento de proteção individual e o aparelho respiratório isolante de circuito aberto (ARICA), colocando este a trabalho.</p> <p>Classificação: cada um dos 10 procedimentos que compõem a grelha de avaliação é cotado em 10 pontos (10 x 10 = 100 pontos <> 20 valores).</p>
<p>Prova n.º 4</p>	<p>Referência: Ficha de Manobra MA01-001, Abertura de porta de compartimento com incêndio;</p> <p style="padding-left: 40px;">Ficha de Manobra MA01-002, Busca primária;</p> <p style="padding-left: 40px;">Ficha de Manobra MA01-003, Estabelecimento de linhas de ataque pela caixa da escada;</p> <p style="padding-left: 40px;">Ficha de Manobra MA01-004, Estabelecimento de linhas de ataque por meio exterior;</p>

	<p>Ficha de Manobra MA01-011, Salvados por triângulo de evacuação;</p> <p>Ficha de Manobra MA01-013, Ventilação mecânica;</p> <p>Ficha de Manobra MA81-008, Estabelecimento de linhas de mangueira flexível;</p> <p>Ficha de Manobra MA81-012, Estabelecimento de linhas de espuma de baixa e de média expansão.</p> <p>Manobra: o júri procede ao sorteio da manobra para execução em equipa.</p> <p>Classificação: somatório da cotação atribuída a cada procedimento/tarefa a executar (100 pontos <> 20 valores).</p>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

12. A **classificação final das provas** (CFP) é obtida pela seguinte média ponderada:

$$CFP = (P1 \times 40\%) + [(P2 + P3 + P4)/3 \times 60\%]$$

13. Os **resultados das provas de avaliação teórico-prática** estão sujeitos ao seguinte calendário:

- Até 30 dias após a realização das provas, o júri valida os resultados e elabora as listas nominais de classificação final das provas por corpo de bombeiros;
- A ENB remete as listas nominais de classificação final das provas à DNB/ANEPC e procede à publicação na PIGF;
- Até 15 dias após a publicação das listas nominais de classificação final das provas, as reclamações podem ser dirigidas ao presidente do júri, que as avalia em conjunto com o comandante do corpo de bombeiros;
- Até 45 dias após a publicação das listas nominais de classificação final das provas, o júri decide sobre as reclamações apresentadas.

14. Após a atribuição da **classificação final do estágio**, o comandante do corpo de bombeiros remete à ENB a respetiva lista para efeitos de **emissão dos diplomas**, a obter através da PIGF.

Artigo 6.º

Curso de formação para ingresso na carreira de oficial bombeiro

Após o início do primeiro período probatório, o comandante do corpo de bombeiros procede à inscrição na PIGF dos **estagiários da carreira de oficial bombeiro**, com vista à frequência do curso de formação para ingresso na carreira de oficial bombeiro, a ministrar pela ENB.

Artigo 7.º

Acesso no quadro ativo

1. As UFCD para acesso no quadro ativo são ministrados pela ENB, devendo o comandante do corpo de bombeiros responder ao Diagnostico de Necessidades de Formação (DNF) realizado pela escola.
2. De acordo com o Regulamento das Carreiras de Oficial Bombeiro, de Bombeiro Voluntário e Bombeiro Especialista, os concursos internos de acesso na carreira de oficial bombeiro e às categorias de chefe e de bombeiro de 1.ª, devem ser abertos, obrigatoriamente até **31 de março** e **31 de outubro**, e estarem concluídos até final dos meses de maio e dezembro, respetivamente.
3. Após a conclusão dos concursos, o comandante do corpo de bombeiros procede à **inscrição** dos candidatos na PIGF, acompanhada dos seguintes documentos, a serem validados:
 - a. Aviso de abertura do concurso;
 - b. Relação nominal dos candidatos ordenados na lista de classificação final, correspondente às vagas a prover.
4. Em janeiro de cada ano, a ENB divulga as datas de realização das UFCD para a formação de acesso na carreira de oficial bombeiro e à categoria de chefe.
5. A formação de acesso a bombeiro de 1.ª é promovida pelo comandante distrital da ANEPC, em articulação com a ENB, depois de os comandantes dos corpos de bombeiros inscreverem os respetivos candidatos.
6. As faltas de comparecimento às UFCD do curso podem ser justificadas através de qualquer meio legal para o efeito, desde que rececionadas pela ENB com, pelo menos, 48 horas de antecedência, ficando sujeita ao seguinte:
 - a. Falta cuja justificação seja aceite, o candidato será colocado em posição prioritária para frequentar o curso/UFCD seguinte;
 - b. Falta não justificada ou cuja justificação não seja aceite, resulta na exclusão do candidato.
7. A ENB reserva-se no direito de anular a ação de formação, desde que não exista um mínimo de 10 formandos.
8. O pessoal aprovado em concurso interno de acesso às categorias de chefe e de bombeiro de 1.ª, que esteja no desempenho de funções no quadro de comando, pode ser dispensado da frequência da formação de acesso, mediante requerimento à ENB.

9. Os candidatos que tenham obtido aproveitamento em ações dos cursos de formação de acesso na carreira de oficial bombeiro e categorias de chefe e bombeiro de 1.ª, frequentado entre 2009 e a data da entrada em vigor do Despacho n.º 5157/2019, de 24 de maio, podem opcionalmente ser dispensados da frequência das correspondentes UFCD dos cursos de formação, desde que, através do comandante, solicitem à ENB as respetivas equivalências.

Artigo 8.º

Concursos de promoção na carreira de oficial bombeiro

1. Os concursos internos de promoção na carreira de oficial bombeiro requerem a prestação de **prova de conhecimentos** a elaborar pela ENB, que a remete ao júri por solicitação do respetivo presidente.
2. A prova de conhecimentos é organizada de acordo com o seguinte:

Prova n.º 1	<p>Referência: conteúdo funcional da categoria a prover, de acordo com o Regulamento das Carreiras de Oficial Bombeiro, de Bombeiro Voluntário e Bombeiro Especialista.</p> <p>Duração: duas horas, eliminatório.</p> <p>Teste teórico: 10 questões abertas, com a cotação de 10 pontos (10 x 10 = 100 pontos).</p> <p>Classificação: 10 x 10 = 100 pontos <> 20 valores.</p> <p>Aprovação: o candidato tem que obter um mínimo de 50 pontos.</p>
Prova n.º 2	<p>Referência: incêndio urbano, incêndio rural ou acidente multivítimas, integrando os seguintes meios:</p> <ul style="list-style-type: none">• Uma companhia nos concursos para oficial bombeiro de 1.ª;• Duas companhias nos concursos para oficial bombeiro principal;• Superior a duas companhias nos concursos para oficial bombeiro superior. <p>Duração: 45 minutos, eliminatório.</p> <p>Teste oral/prático: cenário operacional escolhido pelo candidato em envelope fechado, perante o qual, assumindo as funções de comandante das operações de socorro, faz demonstração das suas competências.</p> <p>Aprovação: o candidato tem que obter um mínimo de 9,5 valores.</p>

Artigo 9.º

Ingresso especial na carreira de oficial bombeiro

1. O ingresso especial na carreira de oficial bombeiro por pessoal da carreira de bombeiro voluntário está sujeito a uma **prova de conhecimentos** e aos requisitos constantes da **Nota Explicativa n.º 2/DNB/2019**, de 21 de novembro.
2. **Até 30 de abril ou 31 de outubro de cada ano**, o comandante do corpo de bombeiros submete a candidatura na PIGF, acompanhada dos seguintes documentos:
 - a. Declaração de provimento, conforme modelo;
 - b. Certificado de habilitações do candidato.
3. Após validação, as provas realizam-se, preferencialmente em maio e novembro para os candidatos inscritos até abril e outubro, respetivamente.
4. A **prova de conhecimentos** realiza-se na ENB e está organizada de acordo com o seguinte:

Prova n.º 1	<p>Duração: duas horas, eliminatório.</p> <p>Teste teórico: três questões abertas, uma com a cotação de 5,0 pontos e duas com a cotação de 7,5 pontos cada (5,0 + 7,5 + 7,5 = 20 pontos) e 40 questões de escolha múltipla, com a cotação de 2,0 pontos cada (2,0 x 40 = 80 pontos), assim distribuídas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Organização dos corpos de bombeiros (4);• Sistema de gestão de operações (10);• Extinção de incêndios rurais/segurança/topografia (10);• Extinção de incêndios urbanos/ventilação tática/busca e salvamento (10);• Segurança e proteção individual (3);• Telecomunicações (3). <p>Classificação: 20 + 80 = 100 pontos <> 20 valores.</p> <p>Aprovação: o candidato tem que obter um mínimo de 50 pontos.</p>
Prova n.º 2	<p>Referência: incêndio urbano.</p> <p>Duração: 20 minutos.</p> <p>Teste oral/prático: cenário operacional escolhido pelo candidato em envelope fechado, perante o qual, assumindo as funções de chefe de brigada, faz demonstração das suas competências.</p> <p>Classificação: 35 pontos <> 7 valores.</p> <p>Aprovação: o candidato tem que obter um mínimo de 50 pontos no total das provas 2, 3 e 4.</p>

Prova n.º 3	<p>Referência: incêndio rural.</p> <p>Duração: 20 minutos.</p> <p>Teste oral/prático: cenário operacional escolhido pelo candidato em envelope fechado, perante o qual, assumindo as funções de comandante das operações de socorro, faz demonstração das suas competências.</p> <p>Classificação: 35 pontos <> 7 valores.</p> <p>Aprovação: o candidato tem que obter um mínimo de 50 pontos no total das provas 2, 3 e 4.</p>
Prova n.º 4	<p>Referência: acidente com multivítimas.</p> <p>Duração: 20 minutos.</p> <p>Teste oral/prático: cenário operacional escolhido pelo candidato em envelope fechado, perante o qual, assumindo as funções de chefe de brigada, faz demonstração das suas competências.</p> <p>Classificação: 30 pontos <> 6 valores.</p> <p>Aprovação: o candidato tem que obter um mínimo de 50 pontos no total das provas 2, 3 e 4.</p>

Sintra, 6 de fevereiro de 2020

O Presidente da Direção



Dr. José Ferreira